



EDITAL PROEX Nº 01/2021

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO
CONECTIVIDADE EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ESTUDANTES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - PROJETO ALUNOS CONECTADOS - MEC/RNP**

A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à concessão do Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial por meio de empréstimo de equipamentos, para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, como medida de minimização dos impactos causados pela pandemia da covid-19 e de democratização do acesso digital para participação discente nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência dos (as) estudantes do IFRJ, proporcionando condições técnicas necessárias para acesso à internet, enquanto durar a suspensão das atividades letivas regulares presenciais devido à pandemia da covid-19.

1.2. O presente edital está vinculado à adesão do IFRJ ao Projeto Alunos Conectados, uma parceria do Ministério da Educação (MEC) e da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.3. O projeto Alunos Conectados– MEC/RNP tem o objetivo de disponibilizar internet gratuita para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs), por meio do fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) com franquia de serviço de dados móveis para utilização em todo o território nacional, com pacote temporário e limitado à vigência do programa.

2. DO OBJETO

2.1. O Auxílio Conectividade - Projeto Alunos Conectados(MEC/RNP) consiste em ofertar a estudantes do IFRJ as condições técnicas necessárias para as Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNPs), evitando a evasão e contribuindo para a permanência e a conclusão do curso, por meio da modalidade:

I – Fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) com franquia de serviço de dados móveis para utilização em todo o território nacional, com pacote temporário e limitado à vigência do Projeto Alunos Conectados(MEC/RNP), objeto deste Edital.

O projeto “Alunos Conectados” (RNP/MEC) consiste no acesso à internet móvel, com a cessão de Cartão SIM/chip de telefonia celular com pacote de dados móveis do SMP, com validade de 30 dias e recarga repositória mensal, por período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, na dependência de prorrogação do projeto, por decisão do MEC.

2.2. O uso do Cartão SIM/chip com pacote de dados móveis recebido pelo (a) estudante contemplado é de uso pessoal e intransferível, respeitando exclusivamente a finalidade definida nesse Edital.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1. Serão selecionados (as) estudantes matriculados (as) em cursos presenciais, com matrícula ativa e inscritos (as) em ao menos uma disciplina ou turma, ofertada de forma não presencial, durante o período de suspensão das atividades letivas regulares presenciais devido à pandemia da covid-19 e que possua renda familiar per capita bruta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, **sendo atendidos (as), prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita bruta de até 0,5 (meio) salário mínimo nacional vigente.**

3.1.1. Entende-se a renda familiar per capita pela soma do rendimento mensal bruto (renda bruta) de todos (as) os (as) integrantes da família que moram na mesma residência e têm alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de integrantes da família que vivem dessa renda.

3.2. O IFRJ será responsável pela seleção dos (as) estudantes, obedecendo ao disposto no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3.3. Somente poderão participar do processo seletivo a que se refere o presente edital estudantes que não tenham sido contemplados, em ambas as chamadas, no Programa de Assistência Estudantil para a Concessão de Auxílio Conectividade em Caráter Emergencial, para a modalidade de fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) do Edital Proex nº 03/2020.

4. DO QUANTITATIVO DE BENEFÍCIOS

4.1. O presente Edital visa contemplar o total de estudantes indicados pelo Projeto Alunos Conectado do MEC/RNP, cerca de 600 estudantes do IFRJ.

4.2. Em caso de haver número de inscritos superior ao quantitativo de benefícios, a seleção ocorrerá de acordo com o critério de menor renda per capita familiar, priorizando os (as) estudantes com renda per capita de até meio salário mínimo.

4.3. O IFRJ poderá ainda, caso exista disponibilidade orçamentária, ampliar a concessão do auxílio conectividade por meio de recursos próprios.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1. O Auxílio Conectividade - Projeto Alunos Conectados (MEC/RNP) será concedido em caráter temporário, enquanto durar o Projeto Alunos Conectados do MEC/RNP.

5.2. A concessão do auxílio poderá ser prorrogada em relação ao período inicial, caso seja autorizado pelo MEC/RNP em função dos efeitos da pandemia da covid-19.

5.3. A concessão do auxílio poderá ser suspensa em relação ao período inicial, caso seja autorizado pelo MEC/RNP ou ocorra o retorno total às aulas presenciais regulares do curso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) do IFRJ, no Portal do Discente, que pode ser acessado no *link* <https://sigaa.ifrj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do> , de acordo com o cronograma deste Edital contido no **Anexo I**.

6.2. Para os (as) estudantes que não possuem nenhuma forma de acesso à internet, as inscrições poderão ser realizadas em unidades do IFRJ conforme o local, período e horário de funcionamento informados no **Anexo II**, onde serão disponibilizados computadores com acesso à internet e suporte para inscrição *online*.

6.2.1. O (a) estudante poderá optar pela unidade disponível mais próxima de sua residência/trabalho, independentemente do campus em que está matriculado (a).

6.2.2. O acesso às unidades será permitido somente mediante o atendimento aos protocolos de segurança sanitária e distanciamento social determinados pelos órgãos públicos de saúde.

6.3. Antes de realizar a inscrição online, o (a) estudante deverá acessar o SIGAA e, obrigatoriamente, se cadastrar ou atualizar os dados do seu cadastro, conforme item 6.4.1.

6.4. O (a) estudante interessado (a) no auxílio deverá, nessa ordem:

- I. Acessar o SIGAA IFRJ em <https://sigaa.ifrj.edu.br/sigaa/verTelaLogin.do> ou, caso seja seu primeiro acesso, clicar na opção “Aluno”.
- II. Preencher todos os dados solicitados no SIGAA, tanto no item “Meus dados pessoais”, como nos itens “Bolsas>>Aderir ao cadastro único” e “Bolsas>solitação de bolsa”, onde poderá ser preenchida e autodeclarada a situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.4.1. O tutorial de inscrição, disponível no Portal do IFRJ, pode ser acessado através dos seguintes links: [Tutorial de Inscrição para o Auxílio Conectividade no SIGAA \(pdf\)](#) e [Tutorial de Inscrição para o Auxílio Conectividade no SIGAA \(vídeo com Acessibilidade em Libras\)](#)

6.5. Para efeito de inscrição, a situação de vulnerabilidade socioeconômica considerada será a autodeclarada nos termos dos itens 3.1 e 6.4.2 deste Edital.

6.5.1. A situação autodeclarada poderá ser averiguada a qualquer momento e, caso existam informações incorretas, o (a) autodeclarante poderá responder nas esferas administrativa, civil e criminal perante as autoridades correspondentes.

6.6. O (a) estudante inscrito (a) e/ou contemplado (a) neste Edital, ou seu (sua) responsável legal, poderá ser convocado (a), a qualquer tempo, para apresentar a documentação necessária à comprovação da renda declarada.

6.7. A comprovação da renda declarada, somente quando solicitada, poderá requerer os documentos listados no **Anexo IV** para avaliação socioeconômica de candidatos (as) ao Auxílio Conectividade – Projeto Aluno Conectado/MEC-RNP, em Caráter Emergencial.

6.8. A convocação de que trata o item 6.6, se necessária, deverá ser realizada por meio de mensagem no sistema SIGAA, preferencialmente, ou ainda por telefone e/ou e-mail, considerando os respectivos dados de contato registrados pelo (a) estudante em seu cadastro no SIGAA.

6.9. Todo (a) estudante interessado (a) em receber o Auxílio Conectividade - Projeto Alunos Conectados(MEC/RNP), sem exceção, deverá, obrigatoriamente, se cadastrar e se inscrever conforme disposto no item 6.4.2 deste Edital.

6.9.1. Também precisarão se cadastrar e se inscrever para requerer o Auxílio Conectividade - Projeto Alunos Conectados(MEC/RNP) os (as) estudantes:

- a) que ingressaram no IFRJ pelo sistema de reserva de vagas aos grupos de cota com critério socioeconômico de renda familiar;
- b) contemplados(as) pelo Auxílio Emergencial e/ou Auxílio Moradia do Programa de Assistência Estudantil (PAE-IFRJ) vigentes;
- c) que comprovarem ser atendidos(as) pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal na composição de renda do grupo familiar.

6.10. Não serão homologadas inscrições realizadas fora do prazo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

6.11. É de suma importância que, ao final da inscrição, o (a) estudante gere, por meio de impressão, foto ou captura de tela, o comprovante de inscrição para fins de autenticação, caso necessário.

7. DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO

7.1. A cessão do auxílio será oferecida ao (à) estudante público alvo de acordo com os seguintes critérios de classificação, em ordem decrescente:

- (a) menor renda familiar per capita bruta, prioritariamente a renda per capita bruta até o limite de 0,5 (meio) salário mínimo, considerando o limite de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita;
- (b) situação de previsão de conclusão do curso em 2021/1;

- (c) beneficiário (a) do Programa Bolsa Família;
- (d) ingressante pelo sistema de reserva de vagas;
- (e) maior carga horária do curso no qual está matriculado (a);
- (f) não possuir bolsa acadêmica de qualquer natureza.

7.2. Caberá a DAE/PROEX solucionar os casos de desempate, tendo em vista os critérios descritos no item 7.1.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS AUXÍLIOS

8.1. A listagem dos (as) estudantes classificados (as) será divulgada na página eletrônica do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/editais/edital-extensao>), de acordo com o cronograma deste Edital (**Anexo I**).

8.2. O calendário das demais etapas para a disponibilização do fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) pelo projeto Alunos Conectados/MEC-RNP será divulgado na página eletrônica do IFRJ (<https://portal.ifrj.edu.br/editais/edital-extensao>), posteriormente à divulgação da listagem dos (as) estudantes classificados (as).

9. DOS RECURSOS

9.1. O (a) estudante que desejar interpor recurso sobre o resultado da classificação deverá preencher as informações do formulário de recursos disponível no **Anexo III** deste Edital, e enviá-lo por meio do endereço eletrônico conectividade@ifrj.edu.br, com o título “Recurso Auxílio CHIP MEC”.

9.1.1. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital e/ou por outro meio que não seja o descrito no item 9.1.

9.1.2. A interposição de recursos não garante a alteração do resultado do certame.

10. DA ENTREGA DO CARTÃO SIM/CHIP

10.1. A Direção-Geral do campus em que o (a) estudante contemplado (a) neste Edital estiver matriculado (a) estabelecerá e divulgará o período (datas e horários) e a forma de entrega dos Cartão SIM/chip, mediante o atendimento seguindo os protocolos de segurança determinados pelo Comitê Operativo de Emergência – COE/IFRJ e pelos órgãos públicos de saúde.

10.2. No ato da entrega, o (a) estudante deverá apresentar a Declaração da Situação de Renda Familiar e de Vulnerabilidade Socioeconômica preenchida e assinada, que se encontra disponível no **Anexo V**.

10.2.1. O preenchimento correto e a veracidade das informações são de inteira responsabilidade do (a) estudante e/ou de seu (sua) responsável legal. Constatando-se a não veracidade e/ou

omissão de informações, serão adotadas as medidas administrativas cabíveis, independentemente da época em que forem constatadas, considerando-se o disposto no artigo 299 do Código Penal, que declara ser crime “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, bem como das normas internas.

10.3. No ato de entrega, o (a) estudante deverá assinar um termo de responsabilidade sobre a guarda e utilização do Cartão SIM/chip.

10.3.1. Em caso de dano, perda ou roubo, será de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal comunicar à direção do campus em que estiver matriculado (a).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A solicitação do fornecimento de acesso à internet móvel (Cartão SIM/chip) pelo (a) estudante implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, da qual não poderá alegar desconhecimento.

11.2. É de inteira responsabilidade do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal o acompanhamento de todas as informações a respeito do conteúdo deste Edital na página eletrônica do IFRJ e no SIGAA-IFRJ.

11.3. A inscrição ou classificação do (a) estudante para o recebimento do Auxílio Conectividade não implica direito a outros programas de auxílios ou bolsas de assistência estudantil do IFRJ, além daqueles que já esteja recebendo.

11.4. O (a) estudante que trancar ou cancelar sua matrícula ou não participar das APNPs deverá comunicar imediatamente à direção do em que estiver matriculado (a) e proceder conforme as orientações recebidas.

11.5. Eventuais comunicados do IFRJ acerca deste Edital, por meio do endereço eletrônico do (a) estudante ou de seu (sua) responsável legal, têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade de manter-se informado (a) conforme o estabelecido no item 11.2.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela DAE/PROEX, atendendo a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2021.

Ana Luísa Soares da Silva
Pró-Reitora de Extensão